



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO**

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	8/XII/1. <sup>a</sup>
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PS
Título	Recomenda ao Governo Regional a implementação de medidas de apoio às famílias
Resumo	<p>A presente iniciativa vem recomendar ao Governo Regional dos Açores:</p> <p>“1. A semelhança do que foi feito aquando da primeira vaga da pandemia, na modalidade de complemento, criar uma medida que garanta a manutenção do rendimento ao pai/mãe ou ao encarregado de educação, até duas vezes o salário mínimo regional. Esta medida destina-se aos trabalhadores, quer do setor público, quer do setor privado, que tiverem de permanecer em casa para assistência a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos, ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crônica, durante o período em que as escolas ou outros equipamentos sociais estiverem encerrados por determinação da Autoridade de Saúde Regional. Este apoio tem periodicidade mensal e será</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Secretaria-geral*

	<p>proporcional ao número de dias em que o trabalhador faltou justificadamente ao trabalho.</p> <p>2. Renovar a isenção do pagamento de mensalidades às famílias pela frequência de creches, jardins de infância, amas, ATL Centros de Dia e de Noite, pelo período que venham a ser encerrados por determinação do Autoridade de Saúde Regional, à semelhança do que ocorreu entre abril e junho de 2020 e compensar as instituições pelas mensalidades perdidas. 3. Prolongar o programa de atribuição de refeições escolares em período de férias e interrupções letivas até que seja retomado o regular funcionamento das escolas, tal como aconteceu na primeira fase da pandemia.”</p>
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Assuntos Sociais (Apoio à família)
Existem iniciativas sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Sim
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	Projeto de Resolução n.º 5/XII: Apoio excecional à família para trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes devido ao encerramento de escolas
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Outras considerações	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria-geral*

**Proposta de decisão:** A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de janeiro de 2021.

Data: 14 de janeiro de 2021

A Técnica Superior,

Sónia Nunes